



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4954/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 12 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Palácio do Congresso Nacional  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação nº 52, de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli.**

Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício nº 391 (SF), de 26 de maio de 2023, incumbiu-me o Chefe de Gabinete do Ministro de encaminhar a documentação anexa contendo as manifestações da Secretaria de Educação Básica - SEB, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI, da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino - SASE, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC e da Secretaria de Educação Superior - SESu sobre a sugestão para a "criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação".

Respeitosamente,

LEO DE BRITO  
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 11/2023/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (4083316);  
II - Nota Técnica nº 4/2023/CGEE/DIPERQ/SECADI/SECADI (4108971);  
III - Nota Técnica nº 22/2024/GAB/SASE/SASE (5131500);  
IV - Nota Técnica nº 49/2024/CGPA/DPR/SETEC/SETEC (5135047); e  
V - Nota Técnica nº 125/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (5365778).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha de Brito, Chefe de Assessoria**, em 13/11/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5376286** e o código CRC **1880C238**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 11/2023/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

**PROCESSO Nº 23123.003647/2023-05**

**INTERESSADO: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO PRIMEIRO-SECRETARIO DO SENADO FEDERAL, SENADO FEDERAL**

**ASSUNTO**

Indicação nº 52, de 2023 (4053856), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que "indica, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação".

**1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Ofício nº 391 (4053856).
- 1.2. Ofício-Circular nº 387/2023/ASPAR/GM/GM-MEC (4076805).

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Trata-se de manifestação acerca da Indicação nº 52 (4053856), de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli (PL), que "indica, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação".

**3. ANÁLISE**

3.1. Cumpre destacar que a sugestão de Indicação nº 52, de 2023, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, propõe ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação (MEC), e apresenta como justificativa o aperfeiçoamento do conjunto de medidas para garantir a qualidade da educação brasileira, nas disciplinas, nas questões pedagógicas, nas qualificações dos professores e no aperfeiçoamento da qualidade e manutenção da ordem nas respectivas instituições de ensino.

3.2. No que diz respeito à complexidade inerente às diversas violências presentes na sociedade, e, de modo particular, nas escolas, destaca-se a multiplicidade de fatores que as permeiam, o que nos convida a pensar em estratégias e ações que possam fazer frente às causas do problema e não apenas às suas consequências.

3.3. Nessa direção, o Ministério da Educação tem constituído uma governança articulada, com outros ministérios, para incidir na ampliação e melhoria da política intersetorial e integrada de proteção da comunidade escolar, com ações na área de saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer, tendo em vista o fortalecimento de uma cultura de paz.

3.4. No âmbito das ações prioritárias do Grupo de Trabalho Interministerial, criado por meio do Decreto Interministerial nº 11.469, de 5 de abril de 2023, responsável por realizar estudos sobre o contexto e propor políticas para as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas, o Ministério da Educação publicou a cartilha "Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar", com orientações à comunidade escolar sobre medidas preventivas e imediatas de proteção do ambiente escolar. O material pode ser acessado por meio do link: <[https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha\\_recomendacoes\\_protecao\\_seguranca\\_ambiente\\_escolar.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_recomendacoes_protecao_seguranca_ambiente_escolar.pdf)>.

3.5. No contexto da Cartilha, estão propostas ações para intervenção e resposta imediata, junto aos serviços de segurança pública locais (polícia militar, civil e guardas municipais), estabelecendo redes de diálogo e comunicação sobre o tema, bem como foi amplamente divulgado o canal exclusivo para recebimento de informações sobre ameaças e ataques contra as escolas, fruto de parceria entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil e a SaferNet Brasil. No bojo dessas ações da Operação Escola Segura, que integra também o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi disponibilizado um número exclusivo de WhatsApp: (61) 99611-0100 para denúncias de ataques ou ameaças a escolas, além do Disque 100. O canal pode ser acessado por meio de mensagens de texto, áudios, fotos e vídeos, e as denúncias podem ser feitas anonimamente. As informações são encaminhadas com prioridade às autoridades de segurança para uma ação imediata. A Cartilha orienta ainda para a construção de diretrizes, planos e/ou documento de orientação regional e local sobre violência contra instituição educacional, sugerido a nomeação de pessoal para iniciar as chamadas de emergência antes que as linhas telefônicas fiquem sobrecarregadas.

3.6. Ressalta-se ainda que a Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR), desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), está desenvolvendo um curso com a temática de convivência no ambiente escolar.

3.7. Ademais, estão disponíveis, na Plataforma AVAMEC, de forma 100% gratuita e on-line, cursos que abordam tais temáticas, entre eles: Desafios da Comunicação nas Relações do Cotidiano: família e escola; Mentoria de Diretores Escolares; e Bem-Estar no Contexto Escolar.

3.8. Essas são as considerações desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).

#### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Tendo em vista as ações apresentadas, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) agradece a Indicação nº 52, de 2023, e destaca que está atuando na promoção de ações de intervenção imediata, bem como de médio prazo, para garantir um local seguro para os profissionais e estudantes das redes de ensino, assegurando assim um ambiente tranquilo e favorável para o desempenho de suas ações.

À consideração superior.

LUCIANNA MAGRI DE MELO MUNHOZ  
Diretora de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação substituta

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS  
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT  
Secretária de Educação Básica

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucianna Magri de Melo Munhoz, Diretor(a), Substituto(a)**, em 27/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 28/06/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 30/06/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4083316** e o código CRC **94B40D67**.

---



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 4/2023/CGEE/DIPERQ/SECADI/SECADI

**PROCESSO Nº 23123.003647/2023-05**

**INTERESSADO: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO PRIMEIRO-SECRETARIO DO SENADO FEDERAL, SENADO FEDERAL**

ASSUNTO

0.1. Indicação n. 52 de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, sobre Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação

**1. REFERÊNCIA**

1.1. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. De autoria do Senador Jaime Bagattoli, a indicação em questão sugere ao Ministério da Educação a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação. A motivação da proposição é a promoção de ambiente seguro nas escolas.

**3. ANÁLISE**

3.1. Inicialmente, cumpre dizer que a Lei 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, foi alterada pelas Lei 13.663 de 2018 e pela Lei 13.840 de 2019, que definiram como incumbências das escolas a garantia de ambiente seguro, o combate à violência e a promoção da cultura de paz.

3.2. No que concerne ao Ministério da Educação, sua atual gestão, em articulação com outros ministérios e órgãos de Estado, vem tomando uma série de medidas para responder aos ataques em escolas e para fazer valer o que está previsto na legislação.

3.3. Em 6 de abril de 2023 foi instaurado, sob coordenação do MEC, o Grupo de Trabalho interministerial de enfrentamento à violência nas escolas. Este GT definiu políticas integradas de proteção do ambiente escolar e ações emergenciais apresentadas pelo ministérios. As principais serão relacionadas abaixo.

3.4. O Ministério da Educação apresentou tomou as seguintes medidas:

3.4.1. Estabelecimento de canal de diálogo com Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

3.4.2. Elaboração de recomendações a redes e escolas prevenirem casos de violência nas escolas em 17 de abril de 2023, com versão acessível;

3.4.3. Programa de formação para secretarias estaduais e municipais: Diálogos Formativos.

3.4.4. Programa de fomento à implantação de ações integradas de proteção do ambiente escolar (infraestrutura, equipamentos, formação e apoio a implantação dos núcleos de apoio psicossocial nas escolas), com antecipação do PDDE, liberação de recursos do PAR e flexibilização de prestação de contas para os entes utilizarem os recursos do PDDE, totalizando 3,115 bilhões;

3.4.5. Estabelecimento de parceria com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ para implementação de ações da Justiça Restaurativa no ambiente escolar - Programa “Territórios de Convivência e Cultura de Paz”;

- 3.4.6. Realização de Seminário Internacional sobre proteção no ambiente escolar realizado em 30 e 31 de maio, em Brasília;
- 3.4.7. Construção de Política Integrada do Ambiente Escola, via participação dos membros do GTI, na ENAP.
- 3.5. O Ministério da Saúde tomou as seguintes medidas, em articulação com o MEC:
- 3.5.1. Redesenho do Programa Saúde na Escola, com ênfase sobre prevenção na violência e saúde mental;
- 3.5.2. Lançamento da Semana Saúde nas Escolas;
- 3.5.3. Mobilização das referências de atenção à saúde mental (CAPS e UBS referências do PSE) nos municípios e estados. Será emitida nota técnica para as coordenações de saúde mental sobre a necessidade de estarem alertas e preparados para ações de acolhimento aos trabalhadores das escolas, crianças e famílias.
- 3.6. O Ministério da Justiça tomou as seguintes medidas, em articulação com o MEC:
- 3.6.1. Programa Nacional de Segurança nas Escolas com Patrulhas escolares, capacitação em prevenção, monitoramento de ameaças cibernéticas, ações educativas e culturais e estruturação de observatórios de violência nas escolas.
- 3.6.2. Projeto de Fortalecimento das Guardas Municipais;
- 3.6.3. Operação Escola Segura: Criação de canal de denúncia no site do MJSP, no endereço <https://www.mj.gov.br/escolasegura>.
- 3.7. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania tomou as seguintes medidas, em articulação com o MEC:
- 3.7.1. Contratação de consultoria especializada para formação continuada e ampliação da rede acionada pelo Disque 100, para defesa de direitos humanos em situação de crise;
- 3.7.2. Articulação e equipagem do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes nos municípios atingidos por ataques;
- 3.7.3. Atendimento de familiares e comunidade atingidos pelos ataques por equipes multidisciplinares da Secretaria Nacional de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.7.4. Capacitação de agentes escolares para atuação em situação de risco e ações de atenção psicossocial pós-traumática, em parceria com a Cruz Vermelha;
- 3.7.5. Capacitação dos atendentes do Disque 100 em primeiros socorros, para orientar denunciante, em parceria com a Cruz Vermelha;
- 3.7.6. Cooperação técnica com Grupo Meta para ampliar a divulgação das ferramentas de moderação digital para crianças e adolescentes, pais e educadores e dos mecanismos de denúncia;
- 3.7.7. Campanhas de divulgação do Disque 100 nas plataformas de digitais e multicanais do Grupo Meta para acionamento do canal em casos de risco;
- 3.7.8. Criação de fluxo interligado das plataformas digitais do grupo Meta com o Disque 100;
- 3.7.9. Articulação e equipagem do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes nos municípios atingidos por ataques;
- 3.7.10. Atendimento de familiares e comunidade atingidos pelos ataques por equipes multidisciplinares da Secretaria Nacional de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.7.11. Participação na elaboração e divulgação da Cartilha (MEC/ MJ/ SECOM E MDHC) contra violência nas escolas.

3.8. A Secretaria de Comunicação da Presidência, em articulação com o MEC, tomou as seguintes medidas:

3.8.1. Campanha Nacional de Sensibilização e Orientação - Produção de uma campanha de mídia, publicidade, rádio e TV para divulgar todas as medidas tomadas pelo Governo/ Ministérios bem como de melhores práticas e iniciativas da sociedade civil e pesquisadores;

3.8.2. Aprovação do PL 2630 como parte da resposta ao que está acontecendo com as crianças e adolescentes. Dever de cuidado para impedir a disseminação de incitação à prática de crimes contra crianças e adolescentes ou apologia de fato criminoso ou autor de crimes contra crianças e adolescentes;

3.8.3. Campanha de Educação Midiática: desenvolver material de orientação (cartilha, campanha de comunicação e digital) sobre conteúdos de violência extremista nas redes sociais/ ambiente digital voltado a pais, professores e alunos com os seguintes objetivos.

3.9. A Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, em articulação com o MEC, tomou a seguinte medida:

3.9.1. Realização de duas Caravanas para a Difusão de uma Cultura de Paz, Tolerância e Direitos para a Prevenção da Violência em Ambientes Educacionais"- Goiânia e Sergipe.

3.10. O Ministério da Cultura, em articulação com o MEC, tomou as seguintes medidas:

3.10.1. Campanha Cultura da Paz - Reunir artistas, personalidades, lideranças comunitárias e influenciadores digitais, para ampliar narrativas através de frases curtas e de impacto que valorizem a solidariedade, fraternidade, respeito, utilizando inclusive trechos literários ou referências musicais.

3.10.2. Campanha Valor e o Papel Educacional e Afetivo do Professor

3.10.3. Colabora cultura da paz e futuro: Oficinas, palestras, aulas espetáculos, rodas de conversas com artistas, especialistas, mestres da cultura, oficinas educacionais envolvendo a comunidade escolar.

3.11. O Ministério dos Esportes, em articulação com o MEC, tomou as seguintes medidas:

3.11.1. Alinhamento com os gestores, as etapas municipais, estaduais e Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs, tornando-os Jogos pela Paz nas Escolas;

3.11.2. Inclusão nos editais do Programa Segundo Tempo que ocorre nas escolas e do Programa Esporte e Lazer da Cidade, critérios que exijam ações educativas de acolhimento e de prevenção à violência nas escolas e comunidades nos entornos das escolas;

3.11.3. Participação nas Caravanas da juventude;

3.11.4. Diagnósticos dos territórios e serviços de esporte, saúde, educação e assistência social, para a implantação dos projetos pilotos das Redes de desenvolvimento do esporte;

3.11.5. Campanha dos e das atletas pela paz nas escolas com a veiculação, na mídia, de mensagens com valores positivos do esporte educacional, tais como solidariedade, tolerância, respeito, fair play. (Aproveitar a candidatura do Brasil a sede da Copa do Mundo de Futebol Feminino).

3.11.6. Diagnósticos dos territórios e serviços de esporte, saúde, educação e assistência social, para a implantação dos projetos pilotos das Redes de desenvolvimento do esporte;

3.11.7. Articular ação intersetorial do PST com o Programa de Tempo Integral como estratégia de implantação da educação em tempo integral.

#### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Conclui-se, dessa maneira, que a garantia de ambiente seguro nas escolas, o combate às violências e a promoção da cultura de paz, prescritos na LDB, já são preocupações centrais da gestão à frente do Ministério da Educação, dos demais ministérios e secretarias acima relacionados, o que demonstra, de modo mais amplo, que são preocupações centrais da atual gestão à frente do Poder Executivo. As ações em curso são intersetoriais que envolvem inclusive ações específicas de segurança pública, preservando preservando às instituições responsáveis pela execução da política educacional o que lhe é específico por lei.

Encaminhamento para consideração superior

Mauricio Ernica

Coordenador-Geral de Equidade Educacional da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

Maria do Rosário Figueiredo Tripodi

Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ernica, Coordenador(a)-Geral**, em 21/06/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Secretário(a)**, em 26/06/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4108971** e o código CRC **7B96E400**.



## Ministério da Educação

Nota Técnica nº 22/2024/GAB/SASE/SASE

**PROCESSO Nº 23123.003647/2023-05**

**INTERESSADO: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO PRIMEIRO-SECRETARIO DO SENADO FEDERAL, SENADO FEDERAL**

### **ASSUNTO**

Indicação nº 52 de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, sobre Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação

#### **2. REFERÊNCIA**

2.1. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

#### **3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de análise de Indicação Parlamentar de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que sugere ao Ministério da Educação a criação de um Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação.

#### **4. ANÁLISE**

4.1. A violência no espaço escolar é um problema grave que requer atenção e ação imediata para garantir que as escolas sejam locais seguros e acolhedores para todos. As causas da violência nas escolas são diversas e podem incluir fatores sociais, econômicos e familiares.

4.2. Entretanto, essa questão deve ser abordada por meio de propostas baseadas em ações de intersectorialidade entre as políticas públicas, entendendo que a violência nas escolas não é um problema isolado, mas uma questão complexa que exige uma abordagem abrangente e interdisciplinar, envolvendo não somente a pasta da Educação, mas também Justiça e Cidadania, Esporte, Cultura e Saúde, entre outros.

4.3. Conhecendo os desafios que se impõem à agenda educacional, a atual gestão do Ministério da Educação incluiu em sua organização institucional a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, a fim de promover ações de intersectorialidade que possam dar conta de problemas complexos, a partir de uma dinâmica diferenciada, como a demanda exige.

4.4. Nesse escopo, estão sendo desenvolvidas ações para lidar com a temática em tela, guardando-se a sugestão contida na Indicação Parlamentar como mais um indicativo da necessidade de elaborações de ações que apontem para a prevenção e eliminação da violência no ambiente escolar.

#### **5. CONCLUSÃO**

5.1. Conclui-se, dessa maneira, que a gestão à frente do Ministério da Educação está atenta e diligente quanto à questão da violência no espaço escolar, trabalhando em estratégias de intersectorialidade para fazer frente à questão, ao passo em que acolhe a sugestão contida na Indicação Parlamentar como mais um elemento de reforço à necessidade de uma política estruturante de prevenção e enfrentamento desse importante desafio atual.

À consideração superior,

ANA LUIZA TAUFICK  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino

De acordo,

MAURÍCIO HOLANDA MAIA  
Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Oliveira Lima Taufick, Chefe de Gabinete**, em 12/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Holanda Maia, Secretário(a)**, em 12/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5131500** e o código CRC **2D12C63B**.



## Ministério da Educação

Nota Técnica nº 49/2024/CGPA/DPR/SETEC/SETEC

**PROCESSO Nº 23123.003647/2023-05**

**INTERESSADO: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO PRIMEIRO-SECRETARIO DO SENADO FEDERAL, SENADO FEDERAL**

ASSUNTO

0.1. **Indicação nº 52, de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli.**

### 1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se de análise e de manifestação acerca da Indicação nº 52, de 2023 (SEI 4053856), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que "indica, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação".

### 2. **ANÁLISE**

2.1. Importa observar que a presente análise se restringe ao rol de atribuições desta Diretoria de Políticas e Regulação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – DPR/Setec/MEC, cujas competências estão relacionadas no art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que apresenta a estrutura regimental do Ministério da Educação, transcrito a seguir:

Art. 20. À Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica compete:

I - propor e apoiar programas e ações destinados ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, especialmente quanto à integração com o ensino médio, à educação de jovens e adultos, à inovação, à internacionalização, à educação a distância, à difusão do uso das tecnologias educacionais e à certificação profissional de trabalhadores, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas;

II - identificar, formular e propor estratégias destinadas ao desenvolvimento de novos modelos de ensino, de gestão, de parcerias e de melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica;

III - apoiar a implementação do processo de certificação profissional de trabalhadores, no âmbito da educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino;

IV - propor e subsidiar ações de concepção, atualização e disseminação das diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica, desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Educação e das demais regulamentações associadas ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica;

V - organizar, gerenciar e aprimorar sistemas oficiais de informações da educação profissional e tecnológica;

VI - propor, apoiar e disseminar orientações técnicas relativas às políticas, aos programas, aos projetos e às ações da educação profissional e tecnológica;

VII - propor, manter e subsidiar as ações de concepção e atualização dos catálogos nacionais de cursos;

VIII - propor ações de regulação da educação profissional técnica de nível médio, incluída a autorização de cursos, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino;

IX - supervisionar o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio no âmbito do sistema federal de ensino e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino;

X - acompanhar junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior os processos de autorização de cursos superiores de tecnologia das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

XI - propor ações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos, da legislação e das normas relativas à regulação, à supervisão e à avaliação da educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino e com órgãos e entidades públicas e privadas;

XII - formular e monitorar modelos e mecanismos de governança que garantam a gestão transparente e eficaz das políticas públicas e dos recursos destinados à educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino e com órgãos e entidades públicas e privadas; e

XIII - formular, planejar e implementar instrumentos e procedimentos de avaliação de programas, projetos e ações de educação profissional e tecnológica.

2.2. Considerando, portanto, as atribuições desta Diretoria e a matéria discutida, realizam-se os apontamentos seguintes.

2.3. A Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, define, no art. 12, as responsabilidades dos estabelecimentos de ensino, incluindo a promoção de ações de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, com foco especial na intimidação sistemática. Esse artigo permite que as instituições escolares realizem campanhas e outras iniciativas educativas para enfrentar a violência contra professores, funcionários e demais colaboradores.

2.4. O combate à violência escolar exige mais do que medidas disciplinares. É essencial, por exemplo, a implementação de processo de formação continuada para que os educadores adquiram conhecimentos fundamentais e possam desenvolver projetos que abordem amplamente o tema, investigando e debatendo suas causas e consequências. Esse processo pode estimular o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre a violência nos contextos escolar e social, promovendo a compreensão dos impactos desses atos na sociedade.

2.5. No que diz respeito à educação profissional e tecnológica, é importante destacar que a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT foi instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. De acordo com o parágrafo único dessa lei, a Rede, excetuando-se as escolas técnicas vinculadas às universidades federais, tem autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, vide:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e

V - Colégio Pedro II.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

2.6. Dada essa autonomia, cabe à Rede Federal, excetuando-se às escolas técnicas vinculadas às universidades federais, disciplinar o convívio entre os membros da comunidade escolar por intermédio de seus próprios regulamentos internos, garantindo o respeito entre os profissionais da educação e os estudantes, e promovendo um ambiente adequado para o processo de ensino-aprendizagem.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminha-se a presente nota técnica à apreciação do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

3.2. Por conseguinte, solicita-se o encaminhamento do processo à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Educação – Aspar/MEC, conforme determina a Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024.

À consideração superior.

RENATA OLIVEIRA DE BARCELOS  
Técnico em Assuntos Educacionais

SANDRA GRUTZMACHER  
Coordenadora-Geral de Planejamento e Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

BRUNA BOECKMANN DE ANDRADE  
Diretora de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica substituta

De acordo. Encaminhe-se à Aspar/MEC.

MARCELO BREGAGNOLI  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Boeckmann de Andrade, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira de Barcelos, Servidor(a)**, em 21/08/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Grutzmacher, Coordenador(a)-Geral**, em 21/08/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 26/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5135047** e o código CRC **8AE33F5C**.



## Ministério da Educação

Nota Técnica nº 125/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

**PROCESSO Nº 23123.003647/2023-05**

**INTERESSADO: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO PRIMEIRO-SECRETARIO DO SENADO FEDERAL, SENADO FEDERAL**

### 1. ASSUNTO

1.1. **Indicação nº 52, de 2023 (4053856), de autoria do Sr. Senador Jaime Bagattoli, que “indica, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação”.**

### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Ofício nº 391 (SF) (4053856);
- 2.2. Ofício-Circular nº 387/2023/ASPAR/GM/GM-MEC (4076805);
- 2.3. Nota Técnica nº 34/2023/DIFES/SESU/SESu (4515594);
- 2.4. Nota Técnica nº 388/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu (5361654).

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Ofício Circular nº 387/2023/ASPAR/GM/GM-MEC (4076805), oriundo da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, que solicita análise e emissão de parecer ao Ofício nº 391 (SF), de 26 de maio de 2023, acompanhado da Indicação nº 52, de 2023 (4053856), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que "Indica, nos termos do Art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação".

3.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 34/2023/DIFES/SESU/SESu (4515594), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), e a Nota Técnica nº 388/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu (5361654), da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior (DIPPES), unidades desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

3.3. Em síntese, a Indicação nº 52, de 2023, é como segue:

Indico, nos termos do Art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Educação.

#### JUSTIFICAÇÃO

O aperfeiçoamento do conjunto de medidas para garantir a qualidade da educação brasileira, seja nas disciplinas, nas questões pedagógicas, nas qualificações dos professores e principalmente nesse momento de ataques as Instituições Públicas de Ensino demandam um esforço conjunto para avançar no aperfeiçoamento da qualidade e manutenção da ordem nas respectivas Instituições de Ensino, por isso sugiro ao Ministério da Educação a criação do "Programa Nacional de Segurança das Escolas Públicas" no âmbito do respectivo Ministério para implementação da Rede de Ensino.

Uma das obrigações do Estado é antecipar a evolução social, garantir a proteção social e manter a ordem social. O Estado é a parte mais forte na condução das questões de conflito sociais, detém inclusive dos recursos mais que necessários para implementar plena segurança nas Instituições de Ensino.

O momento exige atitude do Estado, longe dos discursos ideológicos, longe das bandeiras de minoria, caminhando para o efetivo programa público de segurança, no âmbito do Ministério da Educação, envolvendo municípios, estados e a União.

A violência nas escolas não são fatos sistêmicos, porém, antecipar programas, diálogos e ações no âmbito da educação, construirá novas e importantes políticas públicas, evitando que a questão da violência nas Instituições de Ensino tome-se um ponto de destaque na discussão nacional sobre educação, sabendo que o Estado se antecipou e garantiu proteção ao patrimônio público das escolas, segurança dos alunos e dos profissionais da área do ensino.

3.4. É o que basta relatar.

#### 4. **ANÁLISE**

4.1. No que diz respeito à complexidade inerente às diversas violências presentes na sociedade, e, de modo particular, nas universidades, destaca-se a multiplicidade de fatores que as permeiam, o que convida a pensar em estratégias e ações que possam fazer frente às causas do problema e não apenas às suas consequências.

4.2. Nessa direção, o Ministério da Educação tem constituído uma governança articulada, com outros ministérios, para incidir na ampliação e melhoria da política intersetorial e integrada de proteção da comunidade educacional, com ações na área de saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer, tendo em vista o fortalecimento de uma cultura de paz.

4.3. No âmbito das ações prioritárias do Grupo de Trabalho Interministerial, criado por meio do Decreto Interministerial nº 11.469, de 5 de abril de 2023, responsável por realizar estudos sobre o contexto e propor políticas para as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas e universidades, o Ministério da Educação publicou a cartilha "Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar", com orientações à comunidade sobre medidas preventivas e imediatas de proteção do ambiente escolar (4518793). O material pode ser acessado por meio do *link*: [https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha\\_recomendacoes\\_protecao\\_seguranca\\_ambiente\\_escolar.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_recomendacoes_protecao_seguranca_ambiente_escolar.pdf).

4.4. No contexto da Cartilha, estão propostas ações para intervenção e resposta imediatas aos serviços de segurança pública locais (polícia militar, civil e guardas municipais), estabelecendo redes de diálogo e comunicação sobre o tema, bem como foi amplamente divulgado o canal exclusivo para recebimento de informações sobre ameaças e ataques contra as escolas e universidades, fruto de parceria entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil e a SaferNet Brasil. A Cartilha orienta ainda para a construção de diretrizes, planos e/ou documento de orientação regional e local sobre violência contra instituição educacional, sugerido a nomeação de pessoal para iniciar as chamadas de emergência antes que as linhas telefônicas fiquem sobrecarregadas.

4.5. Destaca-se que diversas outras iniciativas têm sido tomadas pelas demais pastas ministeriais que participam do retromencionado Grupo de Trabalho Interministerial, como devidamente destacado por meio da Nota Técnica nº 4/2023/CGEE/DIPERQ/SECADI/SECADI (4108971) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

4.6. Observa-se que esta Secretaria, órgão setorial e responsável por articular o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior, encontra-se em articulação com outras secretarias do MEC, acerca da implementação de ações e políticas públicas para o combate da violência nas universidades federais.

#### 5. **CONCLUSÃO**

5.1. Sendo estes os subsídios a serem apresentados por esta Secretaria de Educação Superior, encaminha-se a presente Nota Técnica ao Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro.

Brasília, 7 de novembro de 2024.

À consideração superior,

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS  
Coordenador-Geral de Articulação Institucional

De acordo, encaminhe-se.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA  
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio dos Santos Matos, Coordenador(a)-Geral**, em 08/11/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 11/11/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5365778** e o código CRC **3F7E1AD5**.